



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 24/06/99

PROJETO DE LEI N.º

PL 545 /99

(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)

Stacy
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Chefe da Assessoria de Plenário

090 22 JUN '99 PM 3:59

Dispõe sobre a proibição de qualquer cobrança a qualquer título durante o período de desligamento de linha telefônica móvel ou fixa e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º As empresas que exploram a telefonia móvel celular e a telefonia fixa, ficam proibidas de fazer qualquer cobrança a qualquer título durante o período de desligamento a pedido do assinante.

Parágrafo Único - Somente os valores relativos às ligações feitas anteriormente serão cobrados do assinante após o desligamento.

Art. 2º A título de religamento, quando solicitado pelo assinante, será cobrada uma taxa que não excederá a metade do valor cobrado pela assinatura mensal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.

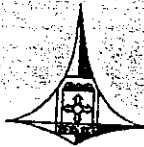
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 545/1999
Fls. n.º 01 R 17A

JUSTIFICAÇÃO

Aliado a crise financeira nacional, as empresas oferecem o serviço por um preço infinitamente inferior ao custo inicial. Ao mesmo tempo, inúmeros compradores, muitos desempregados, se vêem sem condições de pagar pelo serviço.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao contatarem a empresa telefônica para suspender o serviço por um tempo determinado e fazer uma economia primordial para sua qualidade de vida, os assinantes são surpreendidos com a obrigação de pagar mensalmente o valor da assinatura mesmo com a linha desligada. Isto é, são obrigados a pagar por um serviço que não lhes será prestado.

Esta é a razão de nosso projeto de lei. O cidadão tem o direito de suspender um serviço que ele não quer que lhe seja prestado. A empresa telefônica não tem o direito de cobrar por um serviço que ela não vai prestar.

Pelo exposto conclamo os nobres pares, no sentido de aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

